

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES - QUARTO TERMO ADITIVO

Processo nº: 72770430
Original nº 69307555
Contrato nº: 00016/2015
Pregão nº: 0008/2015
Contratante: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
Contratada: SERVIDOR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar de 04/01/2019.
Valor Mensal: R\$ 23.849,68 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e nove reais sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária:
 Atividade: 23.122.0013.2070
 Elemento de despesa: 339037.02
 Fonte: 0271 do Exercício de 2019.
 Vitória, 09 de outubro de 2018.
Leticia Rangel Serrão Chieppe
Presidente da JUCEES
Protocolo 435810

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

RESOLUÇÃO CES Nº. 1065/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2018.

Considerando que a Prestação de Contas é responsabilidade obrigatória dos gestores do SUS, em cumprimento do Art. 36, itens I, II e III da Lei Complementar 141, de 13/01/2012:

“Art. 36. O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;
 II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
 III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 5º O gestor do SUS apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação, o Relatório de que trata o caput.”

Considerando que foram apresentados pelo Fundo Estadual de Saúde à Comissão Intersetorial de Orçamento e Financiamento do CES os dados, relatório com

descrição das receitas e despesas por fonte de recursos de todas as unidades orçamentárias da SESA, sendo Execução por fonte e natureza de despesa, Balancete, Relação de pagamento líquido e Relação de pagamentos das retenções e;
 Considerando ainda o Parecer da referida Comissão Intersetorial, datado de 11 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao 1º Quadrimestre/2018, no que se refere ao “montante e fonte dos recursos aplicados no período” conforme estabelece a LC 141/2012.

Art.2º - Recomenda que seja incluído nos próximos relatórios quadrimestrais o percentual de recursos financeiros próprios aplicados para execução das ações de saúde relativo ao período em face a não ter sido identificado o percentual relativo ao 1º quadrimestre nos documentos apresentados.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de outubro de 2018.

MARIA MARUZA CARLESSO
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1065/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 435890

RESOLUÇÃO CES Nº. 1066/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as Atas 191 e 192 Reuniões Ordinárias e 71ª Reunião Extraordinária do Conselho

Estadual de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art.3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de outubro de 2018.

MARIA MARUZA CARLESSO
 Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1066/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Saúde

ANEXO

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES
ATA - 191ª Reunião Ordinária - Ano 2018
16 de agosto de 2018

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 191ª (centésima nonagésima primeira) Reunião Ordinária no período de 14:00 às 18:00 horas no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória-ES sob a Presidência da presidente do CES, conselheira Joseni Valim de Araujo e do secretário executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos Conselheiros (as): Willian Fontes (SINDPSI-ES), Eliana Baptista (SINODONTO), Maria Lucia dos Santos Mariano (FAMOPES), Lindomar Alves Scalfoni (FAMOPES), João Carlos dos Santos (SINDNAP), Elci Lobão Medeiros (CUT), Marcos dos Santos (FAMOPES), Valeska Fernandes Moraes (SINDIENFERMEIROS), Vera Lúcia Peruch (COSEMS-ES), Maria Maruza Carlesso (SINFES), Gilson Sena Ventura (SINTAPI), Gilson Mesquita de Faria (ONG'S ACAPEMA), Rita de Cássia Olimpio Martins (SINDSAÚDE-ES), Marcelo Angelo Zeni Serafini (CUT), Maria Augusta Búffolo (FETAES), Cynara da Silva Azevedo (SINDSAÚDE-ES), Carmem Lúcia Mariano da Silva (Serviços Privados pelo SUS). Justificaram a ausência: Robertta Steffanya Fernandes Queiroz (SINDPISI-ES), Leonardo Lessa Arantes (SIMES), Fabrício Gaeede (Serviços Privados pelo SUS). Após verificação e havendo quórum regimental inicia-se a sessão.
Pauta 1- Informes e Indicações. Informe 1- Ofício Nº 188 da Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana

informa sobre recurso referente ao Convênio nº 836262/2016 firmado entre o Ministério da Saúde e a instituição para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. Informa ainda que o recurso foi destinado através de emenda parlamentar no valor de R\$ 500.000,00. **Informe 2-** Ofício Nº 545/2018 do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim informa sobre convênio firmado com o Ministério da Saúde para a aquisição de 05 aparelhos de Hemodiálise. **Informe 3-** Ofício Nº 033/2018 da Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer (AFECC) informa sobre convênio firmado com o Ministério da Saúde por meio de recursos de emenda parlamentar no valor de R\$ 1.500.000,00 para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. **Informe 4-** Ofício Nº 40/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Vila Velha informa sobre a abertura do Edital de Convocação de Eleições para conselheiros para o biênio 2018/2020. **Informe 5-** Ofício Nº 11/2018 do Conselho Distrital de Saúde Indígena de Minas Gerais e Espírito Santo convida para a participação do Conselho Estadual de Saúde nas etapas locais da 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena, que acontecerá entre os dias 14 a 18/08/2018 em Aracruz. O Conselho participará de forma a acompanhar a etapa da Conferência e a Secretaria Executiva divulgará o evento entre os Conselheiros para a manifestação de quem tiver interesse em participar (EVENTO ADIADO). **Informe 6-** Convite para participação do 2º Encontro Nacional das Comissões de Educação Permanente dos Conselhos Estaduais de Saúde, nos dias 04 e 05 de agosto de 2018, em Brasília. A Mesa Diretora indicou as conselheiras Roberta Steffanya Fernandes Queiroz, coordenadora da Comissão, e Elci Miranda Lobão para participarem do evento. A Mesa Diretora ainda deliberou que fosse feito convite a algum servidor da Secretaria de Estado da Saúde para participar do Encontro. A solicitação foi acolhida pela comissão organizadora e foram credenciados no evento um servidor do NUEDRH e a servidora Auriceia da Secretaria Executiva do Conselho. **Informe 7-** E-mail do Conselho Nacional de Saúde informa nova data para a 99ª Reunião Ordinária da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, a reunião acontecerá nos dias 04 a 06/09/2018 em Brasília. A conselheira Maruza irá participar. **Informe 8-** A Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa encaminhou, para conhecimento do Conselho, relatório parcial do 1º semestre das atividades da mesma. **Informe 9-** Ofício nº 0200/2018 da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa encaminha cópia de denúncia do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde do Estado do Espírito Santo sobre a situação do Hospital São José do Calçado. A

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Outubro de 2018.

senhora presidenta informou que no dia 03/08/2018 os conselheiros José Carlos dos Santos, Maria Lúcia dos Santos Mariano, Joseni Valim e Rita de Cássia Olímpio visitaram o hospital. **Informe 10-** OF 0212/2018 da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa encaminha, para conhecimento, cópia da Resolução SES nº 689, de 10 de junho de 2005, do estado de Minas Gerais, que dispõe "Sobre Política Estadual de Saúde Indígena e estabelece outras providências". **Informe 11-** OF 0215/2018 da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa solicita atenção no sentido de apurar se os estabelecimentos de saúde do estado estão registrando os atendimentos do Povo Indígena, com o objetivo de atender a Portaria nº 2663 de 11 de outubro de 2017 do Governo Federal, que dispõe sobre a Regulamentação do Incentivo para a Atenção Especializada aos Povos Indígenas e estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do SUS. **Informe 12-** OF 0226/2018 da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa encaminha, para conhecimento e providência, cópia de documento contendo demanda reprimida existente para consultas e exames de média complexidade dos povos indígenas no município de Aracruz. **Informe 13-** OF 0217/2018 da Comissão de Saúde e Saneamento da Assembleia Legislativa solicita apoio na criação de um Distrito Sanitário Especial Indígena no estado do Espírito Santo, que trata de um modelo de organização de serviços criado pelo Ministério da Saúde para adotar medidas qualificadas de atenção à saúde. **Informe 14-** Ofício 027/2018 da Coordenação Estadual de DST, AIDS e Hepatites Virais convidando para participar da Reunião de Câmara Técnica Estadual Normativa DST, AIDS e Hepatites Virais no dia 24/08/2018 às 13h na nova sede da Secretaria de Estado da Saúde. **Informe 15-** E-mail do Núcleo de Vigilância Epidemiológica informando sobre a Capacitação de Médicos para atendimento das hepatites B e C no ambulatório de gastroenterologia do HUCAM. O propósito da capacitação é habilitar médicos para atendimento de pacientes com hepatites nos Serviços de Atendimento Especializado em Hepatites do Espírito Santo. Os médicos interessados devem encaminhar ofício à Coordenação Estadual de Hepatites do Espírito Santo. **Informe 16-** Nota Informativa Nº 11/2018 do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, do HIV/AIDS e das Hepatites Virais sobre Recomendações para tratamento da Infecção Latente por tuberculose (ILTb) em Pessoas Vivendo com HIV(PVHIV). **Informe 17-** Conselho Nacional de Saúde conchama aos Conselhos Estaduais e Conselhos Municipais de Saúde a se incorporarem na organização e

realização do Grito dos Excluídos como atividade mobilizadora da sociedade rumo à 16ª Conferência Nacional de Saúde. Aqui no Espírito Santo o evento ocorrerá na Grande Terra Vermelha em Vila Velha e o Conselheiro João Carlos dos Santos "Barata" esteve representando o CES na última reunião preparatória. Em breve estaremos repassando aos Conselheiros e aos Conselhos Municipais de Saúde as informações com vistas a garantir a participação de todos. **Informe 18-** Convite para Curso Participação e Controle Social, na modalidade de ensino à distância, realizado pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Fiocruz/Brasília, Escola de Administração Fazendária, Escola da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. O Estado do Espírito Santo foi contemplado com 20 vagas que serão distribuídas entre os membros das Comissões de Orçamento e Financiamento do CES e dos Conselhos Municipais de Saúde. A pré-inscrição dos interessados em participar da primeira etapa do curso será entre os dias 08 a 20/08/2018. 1ª Ciclo-Apresentação do Curso ao Conselho Nacional de Saúde- 09/08/2018; Apresentação do Curso ao Conselho Nacional de Saúde -01 a 26/08/2018; Período de Matrículas - Turma 01- 15 a 31/08/2018; Disponibilização do Curso - Turma 01 -03/09 a 16/10/2018; Avaliação e revisão do curso para segunda oferta- 17/10 a 31/10/2018; Etapa de Mobilização - Turma 02 -01 a 26/10/2018; Período de Matrículas - Turma 02-15/10 a 05/11/2018; Disponibilização do Curso - Turma 02- 06/11 a 17/12/2018; Avaliação e revisão do curso -18 a 31/12/2018. **Informe 19-** A conselheira Maria Maruza informa que recebeu boletim informativo do 9º CISTÃO e o evento será realizado no Hotel Carlton de 21 a 23 de agosto de 2018. **Informe 20-** O conselheiro Gilson Mesquita informa que o mandato 2016/2018 está se encerrando, no entanto participará do novo colegiado e que devem reservar pauta para se discutir as medidas que devem ser tomadas para efetivação dos trabalhos, pois, não viu resultado nas demandas que surgiram no mandato que se passou. **Informe 21-** A presidente do CES informa sobre a ampliação dos serviços de atendimentos do Hospital das Clínicas e que na última sexta-feira foi entregue o Centro de Hemodiálise. **Informe 22-** O conselheiro João Carlos informa que é coordenador da CIST do conselho municipal de Vitória e solicitou ao Hospital Estadual de Urgência e Emergência- HEUE o custeio das despesas de um funcionário que faz parte do Conselho Local daquela unidade para representar os trabalhadores no 9º CISTÃO e sua solicitação foi atendida. **Informe 23-** A conselheira Maria Maruza informa que no dia 20/08/18 será ministrada

uma palestra no canal telessaúde ES pelo Doutor Adenilton Pedro Fonseca e falará sobre a malária no Espírito Santo. **Indicação e Expediente- Expediente 1-** Deliberação sobre o adiamento da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, que acontecerá na data de 12/09/2018. O secretário executivo do CES informa que foi acordado pela Mesa Diretora que em face da transição e posse dos novos conselheiros seria interessante adiar a realização da Plenária Estadual para garantir melhor mobilização e que os novos membros possam indicar seus membros para Coordenação de Plenárias. Em regime de votação o adiamento da Plenária é aprovado e uma nova data será definida pelo novo colegiado. **Expediente 2-** Proposta de encaminhamento acerca das denúncias formuladas contra a conselheira Gleicy dos Santos da Vitória. O secretário executivo de CES lê o parecer da Mesa Diretora: **1-** Considerando os termos da denúncia inicial apresentada pelos servidores lotados na Secretaria Executiva do CES, acrescidas posteriormente de denúncias do conselheiro João Carlos dos Santos quanto à conduta da conselheira Gleicy dos Santos da Vitória; **2-** Considerando que o episódio está devidamente registrado em processo de denúncia apresentado pelos servidores lotados na Secretaria Executiva dos CES e conselheiro João Carlos dos Santos; **3-** Considerando o tempo transcorrido no tramite para apuração dos fatos denunciados na inicial; **4-** Considerando que as tentativas de condução das providências formais pela própria Mesa Diretora, Comissões e Plenárias do CES não chegaram à apuração final dos fatos e; **5-** Considerando ainda que a conselheira envolvida nos fatos relatados não participará da próxima gestão do CES; A Mesa Diretora do CES deliberou pelo arquivamento da denúncia, considerando não haver repercussão prática de qualquer sanção a ser estabelecida à conselheira em função do encerramento da atual gestão e do fato que a mesma não participará da próxima gestão. O conselheiro João Carlos se posiciona contra o arquivamento do processo contra a conselheira Gleicy e solicita que o pleno se posicione, tendo em vista que a conselheira denegriu a imagem de alguns funcionários da Secretaria Executiva. O conselheiro Gilson Mesquita se posiciona a favor do arquivamento do processo contra a conselheira Gleicy, pois, a mesma não fará parte do próximo colegiado. O conselheiro Marcos diz entender as preocupações do conselheiro João Carlos, no entanto concorda com o conselheiro Gilson Mesquita, tendo em vista que a conselheira não fará parte do novo colegiado. O conselheiro Gilson Sena informa que a decisão da Mesa Diretora se deu devido à falta de provas, pois, nas três vezes em que se reuniram as partes

reclamantes não estavam presentes. A conselheira Maria Maruza pontua a fala dos conselheiros, Gilson Mesquita e Gilson Sena ao dizer que no dia do desentendimento não estava presente e ainda assim, foi citada e ofendida, quanto às reuniões da Mesa Diretora, a conselheira referida não compareceu na primeira reunião, a segunda reunião foi remarcada e a terceira reunião não estava presente, pois, estava viajando. O conselheiro Willian defende que o processo não seja arquivado, pois, houve sim ofensa à pessoa dos conselheiros e das servidoras e servidores que estão lotados na Secretaria Executiva do CES. Após votação o parecer da Mesa Diretora é aprovado com 9 votos favoráveis, 3 contrários sendo um da conselheira Maria Maruza e 1 abstenção. **Pauta 2-** Aprovação da Ata da 190ª Reunião Ordinária do CES. Após votação e não havendo destaques a mesma é aprovada. **Pauta 3-** Homologação das Resoluções 1046 e 1047. A resolução 1046 refere-se à continuidade do Processo Eleitoral para compor o colegiado do Conselho Estadual de Saúde nos termos do Regimento Eleitoral aprovado pelas Resoluções CES 1039 e 1042. A resolução 1047 refere-se à aprovação dos nomes dos representantes para participar do congresso da ABRASCO, como não houve quórum na 189ª reunião Ordinária a matéria voltou para votação para que fique registrada em Ata. Após votação a Homologação das Resoluções é aprovada. **Pauta 4-** Apresentação do programa Estadual de Segurança do Paciente. A senhora Najla Gomes Nagib Paulo do Núcleo Especial de Vigilância Sanitária - Comissão Estadual de Segurança do Paciente - CESP/ES inicia a apresentação explanando sobre as frequentes reportagens de televisão e jornal que mostram um paciente entrando em determinada unidade hospitalar para tratar um problema de saúde e além do problema não ser resolvido sair da unidade que buscou atendimento com outros problemas. A prática insegura ainda tende a persistir nos processos assistenciais e administrativos dos estabelecimentos de saúde em todo o mundo. Cita o caso de uma criança de 20 dias que teve a mão amputada por erro médico. Um paciente com hérnia que saiu de cirurgia em SP sem vesícula. Os erros em hospitais que matam 148 pessoas por dia no Brasil, segundo um estudo. Informa que ações relacionadas ao cuidado em Serviços de Saúde podem gerar danos aos pacientes. O conceito de Segurança do Paciente surge então como importante norteador de ações no sistema de saúde. Cita alguns conceitos: SEGURANÇA DO PACIENTE: redução a um mínimo aceitável do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde; CULTURA DA SEGURANÇA: conjunto de

valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde. **EVENTO ADVERSO:** incidente que resulta em dano à saúde; **INCIDENTE:** evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde; **DANO:** comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente; **PLANO DE SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE:** documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde. Informa que no ano de 2013 foi instituído o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP); Portaria MS/GM nº 529, tendo como objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado a saúde em todos os estabelecimentos do território nacional. RDC/ANVISA nº 36 de 25 de julho: Obrigatoriedade da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em serviços de saúde. Comissão Estadual de Segurança do Paciente do Estado do Espírito Santo (CESP/ES), através da Portaria 272-S de 06/11/2013. Informa sobre as ações da Comissão Estadual de Segurança do Paciente: Monitorar as notificações de eventos adversos dos serviços de saúde do estado; Programar e/ou articular eventos de sensibilização/conscientização para a implantação e manutenção da Cultura de Segurança do Paciente no estado do Espírito Santo; Organização, promoção e participação no Abril para a Segurança do Paciente (iniciativa do Ministério da Saúde) e Dia Mundial para a Segurança do Paciente (17/09/2018); Participar como membro titular e suplente da Câmara Técnica de Qualidade no Cuidado e Segurança do Paciente (CTQSP) do CONASS; Participação, a partir de agosto de 2018, na Planificação da Atenção a Saúde no estado com a inserção da temática Segurança do Paciente; Prestar assessoria técnica na constituição dos Núcleos de Segurança do Paciente (NSP) nos Serviços de saúde; Disponibilizar um instrumental teórico e prático aos serviços de saúde para implantação de políticas de segurança do paciente; Estimular programas de capacitação de profissionais para o atendimento ao paciente nos aspectos que envolvam a prevenção

de eventos adversos na assistência à saúde por meio de educação permanente e da educação em serviço; Consolidar, analisar e divulgar dos dados da vigilância epidemiológica de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde nos serviços de Diálise através do sistema FORMSUS da ANVISA; Reunião anual com os NSP's para devolutiva das notificações, relatório de inspeção dos mesmos e discussão dos indicadores estaduais. Explana sobre as Notificações de incidentes relacionados à assistência à saúde no estado do Espírito Santo - SISTEMA NOTIVISA. Número de Incidentes por tipo do mês de março de 2014 a junho de 2018. Informa sobre as notificações mais frequentes, entre elas: Outros; falhas durante a assistência à saúde; falhas na identificação do paciente; queda do paciente; úlceras por pressão; falha na administração de dietas. Sobre o aumento de hospitais notificados de março de 2014 a junho de 2018. Dos avanços: Consistência do Programa de segurança do paciente nos estabelecimentos; Avaliação positiva dos seminários; Roteiro de inspeção como mais uma ferramenta de orientação no fortalecimento do programa; Aumento da demanda dos NSP à CESP; Cem por cento de análise de EA e Óbitos; Dos desafios: Inserção do PESP no Plano Estadual de Saúde; Implantação e funcionamento dos NSPs em 100% dos hospitais; Implantação e funcionamento dos NSPs nos serviços de diálise; Descentralizar as ações de segurança do paciente para os municípios; Portaria para estabelecimento dos NSPs nos municípios; Protocolos de Segurança do Paciente na Atenção primária; Desenvolver ações para implantação e acompanhamento dos Núcleos de Segurança do Paciente nos serviços de oncologia e endoscopias; Sub-Notificações. O que desejam: Fortalecimento da Comissão Estadual de Segurança do Paciente e do Programa Estadual de Segurança do Paciente, para que seja possível reduzir drasticamente o número de danos causados aos pacientes durante a assistência - desde as lesões mais leves até os óbitos - bem como o elevado custo da saúde relacionado à judicialização atrelada aqueles desfechos desfavoráveis; Investimento em recursos humanos para compor a Comissão Estadual de Segurança do Paciente; Inserção da Segurança do Paciente no Plano Estadual de Saúde; Articulação e parceria com os diversos setores da SESA; Financiamento para as ações de Segurança do Paciente no estado (confeccção de material informativo, ajuda de custo para os eventos e seminários promovidos pela CESP). Finaliza solicitando o apoio dos conselheiros para divulgar o trabalho desenvolvido. O conselheiro João Carlos questiona quando se iniciou a referida Comissão, pois, nos dois mandatos que esteve como conselheiro não

ouviu falar sobre esse programa. É informado que o Programa Estadual de Segurança do Paciente existe desde 2013. É questionada pelos conselheiros a forma que podem ajudar a desenvolver o trabalho realizado pelas mesmas. A senhora Najla responde que está disponibilizando seu e-mail e a forma de apoio seria informando os casos que acompanham dentro dos hospitais que se enquadram em tudo o que foi discutido anteriormente e que põem em risco a segurança dos pacientes. A presidente do CES informa que Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira, Secretário de Estado da Saúde foi convidado a participar da reunião e estava presente. O mesmo informa que o convite se deu, pois, seria a ultima reunião do colegiado devida à posse dos novos conselheiros dia 27/08/18. Diz que o referido grupo se deu de uma construção histórica e do prazer de participar da mudança da legislação do conselho, que era uma reivindicação antiga e veio para fortalecer o conselho politicamente juntamente com o Controle Social. Fala sobre a mudança do presidente do CES, que anteriormente era o Secretário de Estado da Saúde e com a nova Lei democratizou o processo eleitoral do CES dando acessibilidade maior as Entidades. **Pauta 5-** Aprovação da Prestação de Contas do Plano Estadual de Enfrentamento de DST/AIDS. A doutora Sandra Fagundes Moreira da Silva inicia a apresentação informando que **A Organização Mundial de Saúde propõe para o mundo: FIM DA EPIDEMIA DO HIV em 2030.** Meta de até 2020 ter 90% Diagnóstico HIV; META GLOBAL até 2020 - 90% das pessoas HIV/AIDS em uso de Antirretrovirais. META DE 90% - pessoas em tratamento com CARGA VIRAL do HIV INDETECTÁVEL. Informa sobre a **PREVENÇÃO COMBINADA: AÇÕES PARA SÍFILIS, HIV/ AIDS E HEPATITE B e C:** Uso do Preservativo Masculino ou Feminino e GEL - Municípios (UBS); tratar todas pessoas HIV/AIDS - Municípios (SAE e outros); testes rápidos HIV, SÍFILIS, HEPATITES - Municípios (UBS); PEP - PROFILAXIA PÓS-EXPOSIÇÃO HIV - Municípios (UPA, PA, SAE); PREP - PROFILAXIA PRÉ - EXPOSIÇÃO HIV - somente Sta CASA; prevenção da transmissão vertical - Municípios - pré-natal; vacinar contra hepatite B E HPV - Municípios (UBS); redução de danos - Estado, Vitória e ONGs (ACARD, GOLD, CAC); diagnosticar e tratar sífilis e hepatite - Município (UBS) e SAE; protocolo clínico e diretrizes para tratamento (PCDT) da transmissão vertical SÍFILIS, HIV E HEPATITE B; PCDT AIDS adulto, PCDT criança, PCDT PEP e PCDT PrEP. Informa sobre **a assistência e os insumos disponibilizados para os SAES e municípios e que recebem diretamente da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE IST, Aids e Hepatites Virais - Secretaria de Estado da Saúde - ES:** testes

rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite B e C (Ministério da Saúde); leite para crianças filhas de mães HIV/HTLV POSITIVAS (Estado); medicamentos de médio/alto custo de IST e Infecções; oportunistas do HIV, para PEP e PrEP, e violência sexual (Estado) todos os antirretrovirais (repasso do Ministério da Saúde); Preservativos Masculinos e Femininos e Gel (Estado e M. Saúde); Instrucional (IEC)- Folders / Cartazes, etc (Estado); Medicamentos para tratamento das HEPATITES B e C (Ministério Saúde); Exames de Contagem de Linfócitos CD4+ (realizados no LACEN-ES); Exames de Carga Viral e Genotipagem do HIV (realizados no LACEN - ES); Exames de Carga Viral e Genotipagem de HEPATITES (LACEN-ES); PENICILINA BENZATÍNICA (MUNICÍPIOS) E CRISTALINA (HOSPITAIS). Explana sobre a Epidemiologia do HIV/AIDS no Estado do Espírito Santo - segundo o Boletim nº 33 - 2018: Total de casos 14.470 casos. Média de 1.166 casos novos por ano. Informa que ocorreu, no ES, um DECLÍNIO de 10,4% na taxa de detecção de AIDS entre os anos de 2006 e 2016, como mostra o mapa - BE MS 2017. O número de usuários, recebendo Terapia Antirretroviral (TARV) no Estado, triplicou nos últimos cinco anos. Em 2018, são 10.890 pessoas em uso de Antirretroviral acompanhadas nos nossos SAES. SAES NO ES (SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO): Aumento em seis anos de 41% (Em 2012= 18, em 2017= 26 SAES). Informa os locais que oferecem o serviço: **2 Filantrópicos** (Santa Casa de Vitória e Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim); **1 Federal** (Hospital das Clínicas: **HUCAM**); **4 Estaduais** (Hospitais: **HINSG, HDS, REGIONAL NORTE e HPM**) e **19 são SAES MUNICIPAIS** que recebem, diretamente no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, os Recursos Federais do Incentivo para o Planejamento de Ações de Prevenção, Promoção e Assistência em IST, Aids e Hepatites Virais. Informa a meta de **AMPLIAR TESTAGEM DO HIV, SÍFILIS E HEPATITE:** Distribuição de **Testes Rápidos para todos 78 municípios;** Distribuição de **TESTES RÁPIDOS a todos os 268.870 testes rápidos de HIV; 253.830 testes rápidos de Sífilis; 282.350 testes rápidos de Hepatite B; 193.920 testes rápidos de Hepatite C.** Informa que foram distribuídos no ano de 2017 998.970 testes rápidos e Distribuídas todas as **medicações de Alto Custo** para IST e Infecções Oportunistas (IO) às pessoas vivendo com HIV Aids, de responsabilidade do Estado. Informa sobre a **RESOLUÇÃO Nº 241/2017 - CIB - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE:** Pactuação da compra de **medicamentos** de Infecções Sexualmente Transmissíveis, **SÍFILIS** e Infecções Oportunistas (IO) AIDS E IST DE ALTO CUSTO

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Outubro de 2018.

PELO **ESTADO**, E medicamentos de baixo custo por todos os municípios. Informa sobre as ações previstas em Populações chave e prioritárias: **Populações chave:** Segmentos populacionais que, muitas vezes, estão inseridos em contextos que aumentam suas vulnerabilidades e apresentam prevalência superior a média nacional que é de 0,4%; **Populações prioritárias:** Possuem caráter transversal e estão relacionadas às dinâmicas sociais locais. Possuem vulnerabilidades dadas suas especificidades. Meta: reduzir número de casos novos de HIV principalmente entre as **POPULAÇÕES-CHAVE.** Explana sobre: Ações da Coordenação de DST Aids; prevenção do HIV AIDS no ES ; prevenir e tratar as IST / SÍFILIS; dados da SÍFILIS no ES ; PACTO na CIB agosto 2018: prevenir e tratar IST E transmissão vertical de HIV E SÍFILIS Congênita; proposta de pacto na CIB . Informa que a SESA, por meio do GEAF, distribuiu 2.431 frascos de PENICILINA CRISTALINA para maternidades e Hospitais Infantis, e 34.176 frascos de PENICILINA BENZATÍNICA aos municípios (2.848 tratamentos de Sífilis). Prossegue ao explicar sobre: O pacto de: Prevenir e tratar IST e transmissão vertical de HIV e SÍFILIS congênita; tratamento das Hepatites virais. Informa que as Diretrizes orçamentárias para 2018, Os recursos da União para ações de prevenção às IST, HIV/AIDS e hepatites virais não serão objeto de limitação de empenho nos estados e municípios. Finaliza a apresentação. (material completo disponível no CES). A conselheira Valeska aponta o despreparo dos profissionais na aplicação dos Testes Rápidos e no tratamento em si das DST's, pois, percebe que até os médicos de USF não tratam o paciente apenas com o resultado dos Testes Rápidos, eles solicitam exames laboratoriais para complementar o diagnóstico e após isso tratar os pacientes. Após responder a alguns questionamentos a Prestação de Contas do Plano Estadual de Enfrentamento de DST/AIDS é aprovado. **Pauta 6-** Processo Eleitoral do Conselho Estadual de Saúde- Triênio 2018/2021. O secretário executivo do CES informa que é um relato para dar ciência aos presentes do Processo Eleitoral do CES. Registra que o mesmo foi um sucesso e foi concluído em duas etapas devido às impugnações e para completar as cadeiras vagas no CES houve a necessidade da segunda etapa. Informa a quantidade de entidades que participaram do Processo Eleitoral do CES - triênio 2018/2021: **Segmento-** Representantes dos trabalhadores da saúde- 12; Representantes dos hospitais- 01; Representantes dos usuários-29; **Total de inscritos- 42. Fase Complementar:** **Segmento-** Representantes dos trabalhadores da saúde- 09; Representantes dos hospitais- 01; Representantes

dos usuários-30- **Total de inscritos primeira fase e fase complementar- 82. ENTIDADES ELEITAS: Representantes dos trabalhadores da saúde:** SIMES, SINFES, SINDPSI-ES, SINDSAÚDE, SINDIENFERMEIROS, SINODONTO, SINDIPÚBLICOS. **Representantes dos hospitais:** FEHOFES. **Representantes dos usuários:** SINTESES, CUT, SINDIUPES, FETAES, ASSOPAES, SINDINAPI, FAMOPES, MOSAVE, GRUPAES, SINDPOL, ANAMA, Instituto Goiamum, Mitra, Federação das APAES. Informa que os citados acima representarão o colegiado do CES no mandato 2018/2021. **Pauta 7-** Deliberação sobre o adiamento da Plenária Estadual de Conselhos de Saúde, que acontecerá na data de 12/09/2018. O mesmo foi aprovado na parte de Expedientes. **Pauta 8-** Relato dos Comitês e Comissões Intersetoriais do CES. Não houve inscritos. A presidente do CES encerra a reunião, a ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES, Alexandre de Oliveira Fraga e pela presidente Joseni Valim de Araujo.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

ATA - 192ª Reunião Ordinária - Ano 2018 20 de setembro de 2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a 192ª (centésima nonagésima segunda) Reunião Ordinária no período de 14:00 às 18 :00 horas no auditório da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), localizada na Enseada do Suá, Vitória-ES sob a Presidência do secretário executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, com a presença dos Conselheiros (as): Willian Fontes (SINDPSI-ES), Valéria Baptista Crema (SESA), Joanna Victória Barros De Jaegher (SESA), Vera Lúcia Peruch (SESA), Beatriz Zandonade Jarske (FEHOFES), Paloma Alves Alcon Portes (FEHOFES), Bartolomeu Martins Lima (Ministério da Saúde), Marília Coser Mansur (Ministério da Saúde), Andrea Fiorini (SIMES), Maria Maruza Carlesso (SINFES), Andressa Barcelos de Oliveira (SINDIENFERMEIROS), Eliana Baptista (SINODONTO), Rita de Cássia Olímpio Martins (SINDSAÚDE-ES), Cynara da Silva Azevedo (SINDSAÚDE-ES), Taiza Bruna Assunção Medeiros (FETAES), Elci Lobão Medeiros

(CUT), Magna Nery Manoely (SINDIPÚBLICOS), Luis Tupinambá Bittencourt da Silva (SINDIPÚBLICOS), Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje (SINDIUPES), Zaudimar Tadeu da Silva (SINTESES), Silvio Nascimento Ferreira (ASSOPAES), Janio Jacinto Araujo (SINDINAPI/ES), Antonio de Castro Reis (SINDINAPI/ES), Dauri Correia da Silva (FAMOPES), Lindomar Alves Scalfoni (MOSAVE), Ida Cecília Baiôco (MOSAVE), Wilton Alvarenga Drumond (GRUPAES), Jorge Emilio Leal (SINDPOL), Iberê Sassi (Instituto Goiamum), Grazielli de Paula Pirovani (Instituto Goiamum), Sheila Mara Rodrigues Godinho (Mitra Arquidiocesana de Vitória), José Carlos de Siqueira (ANAMA), Gilson Mesquita de Faria (ANAMA), Venderson Roberto Pedruzzi Gaburo (Federação das APAES do Estado do ES). Justificaram a ausência: Anselmo Dantas (SESA), Eloá Sena Guilhen Ribeiro (SESA), Valeska Fernandes Moraes (SINDIENFERMEIROS), Maria Augusta Búffolo (FETAES), Menderson Rezende de Moura (CUT), Marcos dos Santos (FAMOPES), Elionora Franco Belga (GRUPAES), Alexandro Martins Costa (SINDPOL). Após verificação e havendo quórum regimental inicia-se a sessão da 1ª Reunião Ordinária do Colegiado 2018/2021. O secretário do CES convida um dos novos membros para representá-los e o conselheiro Willian é indicado. É informado aos conselheiros que a convocação para a 192ª Reunião Ordinária se deu pelos próprios, que a assinaram no dia da posse e tem como ponto de pauta dois itens, sendo eles a eleição para o novo Presidente do CES e os novos membros da Mesa Diretora. O secretário executivo do CES apresenta a equipe da Secretaria Executiva aos conselheiros. Convida os conselheiros a se apresentarem e suas respectivas entidades. O secretário executivo do CES informa sobre a Notificação Recomendatória do Ministério Público Estadual encaminhada através do OF PCVT 548/2018 - "Quando da indicação dos representantes, titulares e suplentes, pelas entidades eleitas, seja observado o disposto no Art. 7º da Lei Estadual 7964/2004, alterada pela Lei Estadual 10598/2016, no tocante a recondução dos mesmos por apenas 01(um) mandato. Informa que a Secretaria Executiva promoveu a apuração da situação de todos os Conselheiros que atuaram no Colegiado nos períodos de 2014 à 2016, de 2016 à 2018 e ainda os que foram indicados para o período de 2018 à 2021 tomando por base os Decretos de Nomeação e Substituição de Conselheiros publicados e os Ofícios de Indicação das Entidades. Após apuração foi constatado que os indicados: **Anselmo Dantas, Rogenír Roque Rodrigues, Antônio de Castro Reis, Maria Suzete Oliveira Caliarí e Lindomar Alves**

Scalfoni tiveram suas indicação em desacordo com as orientações do Ministério Público. As entidades foram notificadas oficialmente pela Secretaria Executiva para promoverem a substituição de seus representantes, apenas o SINDINAPI não foi notificado pois já havia solicitado a substituição de seu representante. Quanto a solicitação de substituição dos representantes da FAMOPES, encaminhadas à Comissão Eleitoral através dos Ofícios 002 e 003/2018 daquela entidade, informa que a solicitação esta em suspenso devido a correspondência encaminhada ao CES pelo conselheiro Dauri informando que os signatários dos documentos ainda não representam legalmente a entidade. Para dar sequência a solicitação, foi oficializado junto a entidade através do OF 081/2018 para que a mesma encaminhe a Ata de Posse da Diretoria devidamente registrada no Cartório de Registro Civil. Após os informes o secretário executivo do CES apresenta aos novos membros a estrutura e organização do Conselho Estadual de Saúde. Informa o que é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo que faz parte da estrutura do Poder Executivo e traduz a Participação Popular na política pública de saúde, conforme estabelece a constituição federal e tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado segundo o Art. 2º do Regimento Interno. Suas competências estão descritas no Art. 5º da Lei 7964 e Alterações e as descritas no Art. 3º do Regimento Interno: **I** - zelar pelo pleno e total desenvolvimento técnico e administrativo; **III** - apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação; das atribuições do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES; **II** - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento ;**IV** - apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde; **V** - ter livre acesso, acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, dando ciência ao Plenário; **VI** - apurar e cumprir determinações quanto as investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão; **VII** - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho; **VIII** - Exercer sua representação na defesa dos interesses específicos de seu segmento e coletivos através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema Único de Saúde

- SUS. É vedado aos conselheiros: **I** - Atentar contra a ética, a moral e o decoro; **II** - Fazer de sua **posição** instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa; **III** - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos; **IV** - Usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; **V** - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com servidores ou com outros Conselheiros; **VI** - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro conselheiro para o mesmo fim; **VII** - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências; **VIII** - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento ou bem pertencente ao patrimônio público; **IX** - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros; **X** - Falsear deliberadamente a verdade ou basear-se na má-fé; **XI** - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam sobre o interesse público; **XII** - Retardar qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se **do plenário** antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário. Pelo descumprimento de um dos incisos acima será aplicado ao Conselheiro **ADVERTÊNCIA, POR ESCRITO** e após 3 (três) ocorrências o CES-ES solicitará à Entidade, a qual pertence o Conselheiro, sua substituição, respeitado o amplo direito de defesa. Informa que as funções de conselheiro não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevantes serviços prestados ao SUS, devendo os Empregadores/ Representantes criar todas as facilidades para que os conselheiros participem das reuniões. O CES se reunirá ordinariamente 1 vez por mês e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente ou por 1/3 dos conselheiros; O CES deliberará com presença mínima de metade mais 1 de seus representantes; Será dispensado, automaticamente, o conselheiro que deixar de comparecer a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de um ano civil. Informa que as justificativas de ausências poderão ser apresentadas, por escrito, na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a reunião. O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES reunir-se-á, ordinariamente, 11 (onze)

vezes por ano, às terceiras quintas-feiras do mês em questão, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente, da Mesa Diretora ou em decorrência de requerimento de 1/3 dos seus membros; Quando a reunião ordinária coincidir com o dia de feriado, a mesma será realizada na quinta-feira subsequente; As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um de seus membros. A qualquer momento poderá ser solicitada a verificação de quórum, e, em não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a recuperação da presença mínima exigida no § 1º deste artigo. As reuniões ordinárias terão a duração mínima de 04 (quatro) horas, com calendário anual aprovado pelo plenário. A reunião poderá ser prorrogada pelo tempo de 02 (dois) períodos de 30 (trinta) minutos, a requerimento de qualquer conselheiro, após deliberação do Plenário. As deliberações do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante: I - Resoluções, sempre que se reportarem as responsabilidades legais do Conselho; II - Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência; III - Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição. O CES contará com os seguintes Órgãos: **Plenário**; Mesa Diretora; Secretaria Executiva; Assessoria Técnica; Câmara Técnica; Grupos de Trabalho. Explana sobre as competências dos mesmos. Informa que: O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho, audiências públicas e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designados. O Regimento Interno só poderá ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES. O ex-conselheiro e ex-presidente da Comissão Eleitoral do CES, João Carlos dos Santos solicita a autorização do pleno para se pronunciar e a mesma é concedida. O mesmo informa que no dia da posse do novo colegiado levantou a suspeita de que alguns dos novos membros do CES estavam ultrapassando o limite permitido de mandato e solicitou a apuração ao MP quanto a sua continuidade no conselho e sua permanência foi negada baseada no Art. 7º. Informa que o Regimento Interno do CES entrou em vigor em 2017 antes da eleição do Presidente e na condição

de ex-presidente da Comissão Eleitoral enfrentou vários problemas que foram levados ao MP e o mesmo não se manifestou quanto aos documentos enviados após a eleição. Informa que seu nome foi citado em um documento entregue pela FAMOPES ao MP solicitando que fosse convocado para prestar esclarecimentos, e não foi chamado em momento algum. Diz que suspeitar que a eleição para Presidente e a composição da Mesa Diretora não deveria ocorrer antes das substituições, orienta o pleno para que não prossiga com a mesma. Informa que a FAMOPES e o SINDIMNAPI solicitaram as substituições antes da referida reunião. Solicita a suspensão da votação devido à substituição dos membros impedidos de continuarem no CES não ter ocorrido. O secretário executivo do CES esclarece que a decisão de dar sequência ao processo eleitoral foi da própria Comissão Eleitoral e ao fim desse processo publicou um edital com o prazo de cinco dias úteis para as entidades indicarem seus representantes e após isso a Minuta de Decreto foi encaminhada para os procedimentos de nomeação. Esclarece que os conselheiros são nomeados pelo Governador do Estado. Informa que os tramites foram feitos conforme estabelece a lei e a partir da publicação poderá encaminhar as substituições e as mesmas já foram encaminhadas. **Pauta 1- Eleição do Presidente do Conselho Estadual de Saúde.** O secretário executivo do CES faz a leitura do Art. 24 do regimento interno que estabelece como se dará a eleição para presidente e membros da Mesa Diretora. Frisa o Parágrafo Único do regimento: - Quando da eleição do Presidente do Conselho será observada a alternância entre os segmentos que compõem o colegiado, quais sejam, Usuários, Profissionais de Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços. Informa que a eleição para presidente se dará entre os segmentos dos Profissionais de Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços, pois, a presidente anterior representava o segmento dos Usuários. Informa que o mandato do presidente é de 1 ano e no próximo ano a eleição será entre o segmento dos Usuários. Abre para discussão. A conselheira Andressa informa que o nome de consenso do segmento dos trabalhadores é a conselheira Maria Maruza devido ao seu histórico de lutas em defesa do SUS e dentro do Conselho. A conselheira Maria Maruza faz um breve histórico sobre sua trajetória e luta pelo SUS. O conselheiro Willian Fontes apoia a indicação da conselheira Maria Maruza. O secretário executivo do CES questiona se existe algum representante dos Prestadores de Serviços ou dos Gestores que gostaria de se candidatar. Não houve outras candidaturas e após votação a conselheira Maria Maruza Carlesso é eleita Presidente do

Conselho Estadual de Saúde por unanimidade. O conselheiro Gilson Mesquita declara seu voto desejando sucesso e apontando mudanças que devem ser feitas para melhorar e facilitar o trabalho dos conselheiros. **Pauta 2- Eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.** O secretário executivo do CES reforça o Art. 24 do Regimento Interno do CES e Art.25 quanto aos membros da Mesa Diretora- **Art. 25.** São membros da Mesa Diretora, o presidente e 07 (sete) membros, em consonância com a paridade dos segmentos, sendo 01 (um) gestor 01 (um) prestador de serviços, 02 (dois) profissionais de saúde e 04 (quatro) usuários. Os conselheiros se reúnem e após indicam os seguintes membros para compor a Mesa Diretora: Representantes dos Gestores e Prestadores do Serviço de Saúde: **Vera Lúcia Peruch**; Representantes dos trabalhadores na Área de Saúde: **Maria Maruza Carlesso, Willian Fontes**; Representante dos Usuários: **Elci Lobão Medeiro, Janio Jacinto Araujo, Silvio Nascimento Ferreira, Zaldimar Tadeu da Silva.** O representante da FEHOFES será indicado posteriormente. O secretário executivo parabeniza os eleitos para compor a Mesa Diretora. A presidente explana sobre o **Art. 38** do Regimento Interno do CES e **Art. 39-** A secretaria executiva será composta por um secretário executivo, indicado e nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde, e referendado pela Plenária do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES. Sugere que o Secretário Executivo permaneça sendo o senhor Alexandre de Oliveira Fraga por ser um funcionário de carreira na Secretaria de Estado da Saúde e por sua experiência. O plenário referenda o mesmo, que permanece como Secretário Executivo do CES. O secretário executivo agradece a confiança de todos e se põe a disposição. A reunião é encerrada, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES Alexandre de Oliveira Fraga e pela presidente Maria Maruza Carlesso.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

MARIA MARUZA CARLESSO
Presidente
Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Conselho Estadual de Saúde - CES/ES
ATA - 71ª Reunião Extraordinária - Ano 2018
12 de setembro de 2018

Aos 12(doze) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 14 (quatorze) horas, o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, reuniu-se para a

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Outubro de 2018.

71ª (septuagésima primeira) Reunião Extraordinária a partir das 14:00 horas no auditório do Hospital da Polícia Militar, na Av. Joubert de Barros, nº 555 - Bento Ferreira - Vitória/ES. Sob a Presidência da presidente do CES, conselheira Joseni Valim de Araujo e do secretário executivo do Conselho Estadual de Saúde, Alexandre de Oliveira Fraga, para a Cerimônia de Posse do novo colegiado com a presença dos Conselheiros (as): Francisco José Dias da Silva (SESA), Darcy Viqueti Fassarella (Serviços Privados pelo SUS), Maria Maruza Carlesso (SINFES), Willian Fontes (SINDPISI-ES), Valeska Fernandes Moraes (SINDIENFERMEIROS), Taiza Bruna Assunção Medeiros (FETAES), Elci Lobão Medeiros (CUT), João Carlos dos Santos (SINDNAPI-ES), Marcos dos Santos (FAMOPES), Maria Lúcia dos Santos Mariano (FAMOPES), Maria Suzete Oliveira Caliarí (PASTORAL DA SAÚDE), Gilson Mesquita de Faria (ACAPEMA), Eliana Baptista (SINODONTO), Cynara da Silva Azevedo (SINDSAÚDE). Justificaram a ausência: Carmem Lúcia Mariano da Silva (Serviços Privados pelo SUS), Vera Lúcia Peruch (COSEMS-ES), Rogenir Roque Rodrigues (SIMES), Robertta Steffanya Fernandes Queiroz (SINDPISI-ES). O secretário executivo do CES convida a presidente Joseni a apresentar um breve relato sobre as atividades realizadas pelo CES durante o seu mandato. **Pauta 1-** Apresentação do Relatório das Atividades do Conselho Estadual de Saúde no mandato 2016/2018. **Prestação de Contas:** Colegiado - JULHO 2016 à AGOSTO 2018- Reuniões da Mesa Diretora- 25 Reuniões Ordinárias- 21, Reuniões Extraordinárias- 8, Reuniões de Coordenação Estadual de Plenárias de Conselhos de Saúde- 17, Resoluções- 93, Participação em Eventos- 76. **Eventos Realizados e discussões:** Oficina de Apresentação e Discussão do Plano estadual de Saúde; XII - Plenária Estadual de Conselhos de Saúde e Ato de defesa do SUS no dia 16/09/16; XX Plenária Nacional de Conselhos de Saúde e Movimentos Sociais; Eleição e Posse dos Conselhos Locais das Unidades Estaduais de Saúde do Município de São Mateus ES; Oficina preparatória para o VII Encontro Nacional das Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador - CISTT em Colatina ES; Oficina preparatória para VII Encontro Nacional das Comissões Intersectoriais de Saúde do Trabalhador - CISTT em Vitória ES; Discussão e Aprovação da Minuta de Alteração na Lei 7964 que trata da Organização e Funcionamento do Conselho Estadual de Saúde; Discussão e Aprovação da Minuta de Portaria que trata da Organização e Funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde; Discussão e Aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

Eleição da primeira Presidente do Conselho Estadual de Saúde; Eleição de representantes dos Movimentos Sociais para compor a Comissão de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCOP; VII Encontro Nacional de CISTT; Eleição e Posse Conselhos locais de Unidades Estaduais de Saúde nos municípios de Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacica: Reuniões preparatórias (28), Pleitos Eleitorais (25), Cerimônia de Posse (02); **Encontros Regionais de Conselhos Municipais de Saúde ES:** Região Central em Colatina 07/02/17; Região Norte em São Mateus 08/02/17; Região Metropolitana em Vitória 10/02/17 e Região Sul em Cachoeiro Itapemirim ES 14/02/17; Fórum no Município de Viana ES para escolha de Delegados para Etapa Regional da Conferência de Saúde da Mulher e de Vigilância em Saúde; Eleição e Posse do Conselho Municipal de Saúde de Viana; XIII Plenária Estadual de Conselhos de Saúde; I Conferência Nacional Livre de Comunicação em Saúde; **Etapas Regionais da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres:** Sul 06/04/17; Norte 12/04/17; Central 18/04/17; Metropolitana 28/04/17; Oficina Regional da COFIN/CNS - Financiamento do SUS - BH -MG; Etapas Regionais da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde: Região Norte em São Mateus, Região Central em Colatina, Região Sul em Cachoeiro do Itapemirim e Região Metropolitana em Vitória; Etapa Estadual da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres; Atividades no ES do Movimento Conselho Presente com a participação do Conselho Nacional de Saúde e Conselhos Municipais; Etapa Estadual da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde; Etapa Nacional da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres; Etapa Nacional da 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde; Oficinas de Formação para o Controle Social do SUS em parceria com o CNS - Região Metropolitana Região Central e Região Sul; Encontro Estadual de Presidentes e Secretários Executivos; Eleição Posse dos Conselhos Locais de Unidades Estaduais de Saúde do Município de Cachoeiro do Itapemirim; Semana da Saúde - Atividades comemorativas ao Dia Mundial da Saúde com Sessão Especial na ALES e coleta de Assinaturas contra a EC 95; Seminário sobre Participação e Controle Social em parceria com a CGU; Eleição e Posse dos Conselhos Locais de Unidades Estaduais de Saúde em Nova Venécia ES; Oficina Formação para o Controle Social do SUS ofertada pelo CNS - Região Metropolitana, Região Norte/ Central e Região Sul; Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva; Oficina de Formação para o Controle Social em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora -

de 27 à 28/03/18 no Auditório FUNDACENTRO; Projeto "Rodas de Conversa" em parceria com o NUEDRH; Capacitação - Dispositivos Institucionais de Controle Social - O controle social da forma mais ampla - 14/05/18 Auditório da Secretaria de Educação de Barra de São Francisco ES. Após a apresentação das atividades desenvolvidas durante seu mandato a presidente do CES agradece a atenção dos presentes. O secretário Executivo do CES parabeniza o brilhante trabalho realizado pela Comissão Eleitoral, informa que o processo eleitoral foi realizado em duas etapas, pois, o número de entidades deferidas não supriu as vagas ofertadas. O conselheiro João Carlos fala como se deu o processo eleitoral realizado pelo CES e informa sobre a consulta que feita ao MP quanto à possibilidade de permanecer no CES, no entanto a resposta foi negativa, pois, sua permanência contradiz o Art. 7º do Regimento Interno do CES. O secretário executivo do CES informa que está sendo realizado um levantamento minucioso dos dados disponíveis no CES no intuito de verificar se existe algum conselheiro impedido de assumir por ter mais de dois mandatos, havendo, os mesmos serão substituídos. Aos doze dias do mês de setembro de 2018, no Auditório do HPM - Hospital da Polícia Militar, localizado na Rua Joubert de Barros, 555, Bento Ferreira, Vitória/ES, compareceram para, em Ato Solene, tomarem posse como Membros do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES - Triênio 2018/2021, os (as) Conselheiros (as) nomeados (as) através do Decreto 1365-S, publicado em 12 de setembro de 2018, e em conformidade com a Lei Nº 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada no DIO em 29 de dezembro de 2004 e suas alterações. Após prestarem solenemente o juramento de respeitar a Constituição Federal, a Constituição Estadual, as Leis de criação e regulamentação do Sistema Único de Saúde - SUS e Controle Social e o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, foram empossados: **Representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/ES:** Fabiano Marily-Titular; Valeria Baptista Crema-Suplente; Joanna Victória Barros De Jaeger-Titular; Anselmo Dantas-Suplente; Vera Lúcia Peruch-Titular (justificou a ausência); Eloá Sena Guilhen Ribeiro-Suplente. **Representantes dos Prestadores de Serviços Filantrópicos ou Santas Casas ou Serviços Privados Contratados pelo SUS-FEHOFES:** Beatriz Zandonade Jarske-Titular (ausente); Paloma Alves Alcon Portes-Suplente (ausente); Walkyria Correa Procópio-Titular (ausente); Darcy Viqueti Fassarella-Suplente. **Representantes do Ministério**

da Saúde: Bartolomeu Martins Lima-Titular; Marília Coser Mansur-Suplente (justificou a ausência). **Representantes do COSEMS:** Márcio Clayton da Silva-Titular; Vanessa Leocádio Adami-Suplente. **REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE-SIMES:** Andrea Fiorini-Titular, Rogenir Roque Rodrigues-Suplente (justificou ausência); **SINFES:** Maria Maruza Carlesso-Titular, Thalles Tavares Ferrari-Suplente; **SINDPISI-ES:** Willian Fontes-Titular, Robertta Steffanya Fernandes Queiroz-Suplente (Justificou ausência); **SINDIENFERMEIROS:** Valeska Fernandes Moraes-Titular, Andressa Barcellos de Oliveira-Suplente; **SINODONTO:** Eliana Baptista-Titular, Alexandre de Azevedo Correia-Suplente; **SINDSAÚDE:** Rita de Cássia Olímpio Martins-Titular, Cynara da Silva Azevedo-Suplente; **SINDIPUBLICOS:** Magna Nery Manoeli: Titular, Luis Tupinambá Bittencourt da Silva-Suplente. **REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS- FETAES:** Taiza Bruna Assunção Medeiros-Titular, Maria Augusta Búffolo-Suplente; **CUT/ES:** Elci Lobão Medeiros-Titular, Menderson Rezende de Souza - Suplente; **SINDIUPES:** Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje-Titular, Eliza de Moraes Evangelista-Suplente; **SINTESES:** Zaldimar Tadeu da Silva-Titular, Carlos Sergio Martins-Suplente; **ASSOPAES:** Silvio Nascimento Ferreira-Titular, Maria Aparecida Gomes de Araújo-Suplente; **SINDNAPI/ES:** Janio Jacinto Araújo-Titular, Antonio de Castro Reis-Suplente, **FAMOPES:** Marcos dos Santos-Titular (Licença eleitoral), Dauri Correia da Silva-Suplente; **MOSAVE:** Lindomar Alves Scalfoni-Titular, Ida Cecília Baiôco-Suplente; **GRUPAES:** Wilton Alvarenga Drumond-Titular, Elionora Franco Belga-Suplente; **SINDPOL:** Jorge Emilio Leal-Titular, Alexandro Martins da Costa-Suplente; **Instituto Goiamun:** Iberê Sassi-Titular, Grazielli de Pula Pirovani-Suplente; **Mitra Arquidiocesana de Vitória:** Maria Suzete Oliveira Caliarí-Titular, Sheila Mara Rodrigues Godinho-Suplente; **ANAMA:** José Carlos de Siqueira-Titular, Gilson Mesquita de Faria-Suplente; **Federação das APAES do Estado do Espírito Santo:** Washington Luiz Sieleman Almeida-Titular, Vanderson Roberto Pedruzzi Gaburo-Suplente. O secretário executivo do CES informa que os conselheiros devem assinar a convocatória da próxima Reunião Ordinária e o ponto de pauta da mesma é a eleição do novo presidente e membros da Mesa Diretora do CES. O Excelentíssimo Senhor Ricardo de Oliveira, Secretário de Estado da Saúde parabeniza os novos conselheiros do CES e deseja sucesso nesses três anos que estarão em exercício do mandato. Encerra-se a Cerimônia de Posse, a presente ata foi lavrada e segue assinada pelo Secretário Executivo do CES Alexandre de Oliveira Fraga

e pela presidente Joseni Valim de Araújo.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA FRAGA

Secretário Executivo
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

JOSENI VALIM DE ARAUJO

Presidente
Conselho Estadual de Saúde - CES/
ES

Protocolo 435892

RESOLUÇÃO CES Nº. 1067/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação da conselheira Beatriz Zandonade Jarske, representante da FEHOFES, para compor a Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

Art.2º - Aprovar a substituição do conselheiro Janio Jacinto Araujo pelo conselheiro Mansour Cadais Filho, representantes do SINDINAPI, na composição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de outubro de 2018.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1067/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde
Protocolo 435893

RESOLUÇÃO CES Nº. 1068/2018

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2017, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, bem como prerrogativas regimentais, e em consonância às deliberações do Plenário na 193ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a indicação dos conselheiros relacionados no Anexo Único desta Resolução para compor as Comissões e Comitês do Conselho Estadual de Saúde.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º - O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br

Vitória-ES, 18 de outubro de 2018.

MARIA MARUZA CARLESSO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1068/2018 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO

COMITÊ INTERSETORIAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Gestor/Prestador de serviços de Saúde

1-Liliane Graça Santana

Profissionais de Saúde

1-Robertta Steffanya Fernandes Queiroz
2-Andressa Barcellos de OLiveira

Usuários

1-Wilton Alvarenga Drumond
2-Denice Silva Gonçalves
3-Elci Lobão Medeiro
4-Zaldimar Tadeu da Silva

COMITÊ INTERSETORIAL DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE, VIGILÂNCIA E FARMACOEPIDEMOLOGIA

Profissionais de Saúde

1- Cynara da Silva Azevedo
2- Eliana Baptista

Usuários

1-Gilson Mesquita de Faria
2-Iberê Sassi
3-Grazielli de Paula Pirovani

COMITÊ INTERSETORIAL DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE, RECURSOS HUMANOS E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONTROLE SOCIAL

Profissionais de Saúde

1-Robertta Steffanya Fernandes Queiroz
2-Valeska Fernandes Moraes

Usuários

1-Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje
2-Menderson Rezende de Souza
3-Eliza de Moraes Evangelista
3-Iberê Sassi

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INSTRUMENTO DE GESTÃO

Gestor/Prestador de serviços de Saúde

Vera Lúcia Peruch
Beatriz Zandonadi Jarske

Profissionais de Saúde

1- Valeska Fernandes Moraes
2- Cynara da Silva Azevedo

Usuários

1-Gilson Mesquita de Faria
2- Wilton Alvarenga Drumond

COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DO IDOSO/COMISSÃO INTERSETORIAL DE SAÚDE DA POPULAÇÃO NEGRA

Gestor/Prestador de serviços de Saúde

1-Eloa Sena Guillen Ribeiro

Profissionais de Saúde

1-Rita de Cássia Olímpio Martins
2- Luiz Tupinambá Bittencourt da Silva

Usuários

1- Janio Jacinto Araújo
2-Grazielli de Paula Pirovani
3-José Carlos Siqueira
4-Sheila Mara Rodrigues Godinho

COMISSÃO INTERSETORIAL DE MUNICIPALIZAÇÃO

Profissionais de Saúde

1 Luis Tupinambá Bittencourt da Silva
2- Willian Fontes

Usuários

1- Mansour Cadais Filho
2- Denice Silva Gonçalves
3- Marcos dos Santos

COMISSÃO INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONSELHOS GESTORES

Profissionais de Saúde

1-Rita de Cássia Olímpio Martins
2- Magna Nery Manoeli

Usuários

1- Sandra Mara Bremer Rodrigues Charbaje
2- Marcos dos Santos
3- Sheila Mara Rodrigues Godinho
4- Silvio Nascimento Ferreira

Protocolo 435894



Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351

RESOLUÇÃO CIB Nº241/2018

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993. Considerando a pactuação na reunião da CIB/ES, realizada dia 06 de abril de 2017, que as aprovações de Emendas Parlamentares enviadas à CIB podem ser aprovadas antes ou depois da reunião da CIB/SUS-ES para que os municípios não percam o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).

Considerando a Resolução CIT n. 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art.40,§6º, da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Resolução n.050/2018 da CIR Central que aprova as Propostas do município de **Sooretama**, para aquisição de equipamento, material permanente e veículos cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recurso de Emenda Parlamentar Federal, a saber:

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Outubro de 2018.

25

PROPOSTA	PARLAMENTAR	VALOR R\$	OBJETO
11400.251000/1180 - 02	Givaldo Vieira	96.450,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os NESFs
11400.25000/1170-03	Givaldo Vieira	170.000,00	Aquisição de Veículo para Unidade Móvel de Saúde
11400.251000/1180-09	Givaldo Vieira	125.000,00	Aquisição de Equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde
11400.251000/1170-05	Lelo Coimbra	190.000,00	Aquisição de Veículo para Unidade Móvel de Saúde
11400.251/1170-06	Lelo Coimbra	199.990,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para os NAPS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 435950**RESOLUÇÃO N°242/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n°. 185-P, de 24 de agosto de 1993;

Considerando a Portaria GM/MS 340 de 04/03/2013, que redefine o componente construção do programa de requalificação de UBS;

Considerando a Portaria n° 3.150 de 18/12/2013, que habilita propostas a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação

CIB de UBS, componente construção, ampliação e reforma;

Considerando a Portaria n° 1.061, de 24 de maio de 2016, que Habilita Estados e Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção, Ampliação, Reforma e UBS Fluvial;

Considerando a Portaria GM/MS n° 381 de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as transferências, fundo a fundo, de recursos

financeiros de capital ou corrente, do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios destinados à execução de obras de construção, ampliação e reforma;

Considerando o Ofício SEMSA/GPCA N.018/2018 do município de Guarapari, solicitando Resolução da CIB/SUS-ES;

RESOLVE:

Art.1º - Referendar a Ordem de Serviço SEMSA N.002/2017 do município de Guarapari, para início

da obra de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família de Santa Mônica, CNES3467619.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 435952**RESOLUÇÃO CIB N°243/2018**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria n°. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a pactuação na reunião da CIB/ES, realizada dia 06 de abril de 2017, que as aprovações de Emendas Parlamentares enviadas à CIB podem ser aprovadas antes ou depois da reunião da CIB/SUS-ES para que os municípios não percam o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde (MS).

Considerando a Resolução CIT n. 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Resolução CIT n.13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria GM/MS n.788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das Emendas Parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art.40,§6º, da Lei nº13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar as Propostas do município de **Mimoso do Sul**, para aquisição de equipamento, material permanente e veículos, cadastradas no Fundo Nacional de Saúde, que será utilizado recursos de Emenda Parlamentar Federal e Programa do Ministério da Saúde, a saber:

PROPOSTA	PARLAMENTAR	VALOR R\$	OBJETO
10551.227000/1180-02	Carlos Manato	100.000,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
10551.277000/1180-04	Lelo Coimbra	59.980,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente
10551.277000/1180-03	Lelo Coimbra	190.000,00	Aquisição de Veículo para Unidade Móvel de Saúde
10551.277000/1180-05	Programa do Ministério da Saúde	13.500,00	Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Mesa Ginecológica Elétrica
3600.218288/2018-00	Programa do Ministério da Saúde	250.000,00	Incremento do PAS

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 11 de outubro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRA

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 435953

**RESOLUÇÃO
Nº 244/2018****CIB**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal, mediante ofício devidamente assinado pelos Coordenadores Estadual e Municipal da CIB.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n. 6/17, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, publicada no Diário Oficial da União em setembro de 2017;

Considerando o ofício PMDM/SECSAU Nº 206/2018 de Domingos Martins, no qual o município solicita Remanejamento de Teto Quantitativo e Financeiro de procedimentos de Média e alta complexidade hospitalar da PPI;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n. 066/2018 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento realizada pelo município de **Domingos Martins**, no teto da PPI do município de **CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** para o município de **DOMINGOS MARTINS**.

Parágrafo Primeiro: O valor de R\$ 64.926,34 (Sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais, e trinta e quatro centavos) foi acrescido como "Ajuste" no Quadro 1 da PPI no município de **Domingos Martins**.

Parágrafo Segundo: o ajuste financeiro executado, conforme o parágrafo primeiro, corresponde a um total de 75 AIH psiquiátricas que estavam programadas em Cachoeiro de Itapemirim, que

serão transformadas em 110 AIH's em Clínica Geral, 33 AIH's em Obstetrícia Clínica e 7 AIH's em Obstetrícia Cirúrgica no território de Domingos Martins.

Parágrafo Terceiro: as 75 AIHs encontram-se registradas no SISPPI no município de Domingos Martins. O valor médio destas AIH's no sistema SISPPI é de zero (problemas no SISPPI) para o município executor Domingos Martins, justificando o ajuste financeiro.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da 12ª parcela de 2018.

Vitória, 11 de outubro de 2018

RICARDO DE OLIVEIRAPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 435956****RESOLUÇÃO
Nº 245/2018****CIB**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial, Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde; Considerando o **OF.SEMUS/SL - 094/2018** de 13 de setembro de 2018 que trata da solicitação do Município de **Santa Leopoldina** solicitando o Remanejamento de Teto Quantitativo e Financeiro de procedimentos de média complexidade;

Considerando reunião de **CIR METROPOLIANA** realizada no dia 19 de setembro de 2018 que deliberou sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n. 068/2018 da CIR Metropolitana, que aprova a solicitação de remanejamento de teto da PPI do município de **Santa Leopoldina**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos a partir da data de publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRAPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 435957****RESOLUÇÃO
Nº 246/2018****CIB**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial, Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, datado de 28 de junho de 2011, em seu Capítulo III, do Planejamento da Saúde, do Artigo 15 ao 19, que trata das bases para o planejamento regional em saúde; Considerando o **Ofício nº 1096/2018/SEMUS/GAB** de 03 de setembro de 2018 que trata da solicitação do Município de **Laranja da Terra** solicitando o Remanejamento de Teto Quantitativo e Financeiro de procedimentos de média complexidade;

Considerando reunião de **CIR METROPOLIANA** realizada no dia 19 de setembro de 2018 que deliberou sobre o tema;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução Nº **065/2018** da CIR Metropolitana que aprova a solicitação de remanejamento de teto da PPI do município de **Laranja da Terra**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRAPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 435958****RESOLUÇÃO
Nº 248/2018****CIB**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação

Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1.097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, sejam aprovadas pelas respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e encaminhadas à Secretaria de Atenção à Saúde, pela Secretaria de Estado da Saúde e do Distrito Federal.

Considerando o parecer favorável emitido pela Câmara Técnica de apoio Regional a CIR Central, que analisou o pleito na reunião do dia 04 de setembro de 2018;

Considerando o parecer da Referência Técnica da PPI da Superintendência Regional de Saúde de Colatina, que atua como apoio à Câmara Técnica Regional e à Comissão Intergestores Regional - CIR, da Região de Saúde Central;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar *ad referendum* a Resolução n. 048/2018 da CIR Norte, que aprova a solicitação de remanejamento de teto da PPI do município de **Mantenópolis**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Vitória, 22 de outubro de 2018.

RICARDO DE OLIVEIRAPresidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde**Protocolo 435959****RESOLUÇÃO
Nº 249/2018****CIB**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde que se constitui em um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde para a programação assistencial,

Considerando as Portarias GM/MS 1097/216 e a de nº. 1.699, de 27 de julho de 2011, que foram as bases para elaboração da PPI vigente, que determina que alterações periódicas físicas e/ou financeiras que repercutam em modificações nos Limites Financeiros da Assistência de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal,